

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha  
Inácio Joaquim Rosado Germano  
João José Martins Nabais  
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 11.00 horas. -----

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente começou por informar que a próxima reunião de Câmara terá que ser no dia 24 porque até final do mês, dia 28, terá que informar as Finanças das taxas de IMI e Derrama. Isto exige um trabalho que está a ser feito pelos técnicos e ainda não está concluído porque tem que ser anexada uma lista com os artigos matriciais de todos os prédios urbanos do concelho e indicar os que estão devolutos. Além disso terá que ser apreciado na Assembleia Municipal.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião uma Moção contra a Lei do Orçamento de Estado de 2015 por todas as reduções que faz às autarquias e contra a tentativa de imposição de competências que não são das autarquias mas que pretendem transferir. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Moção contra a Lei do Orçamento de Estado para 2015.-----

Pela Senhora Presidente foi proposta a alteração à ordem do dia, com introdução de novos pontos, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

#### ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Aprovação da oferta de quadro pelo pintor Manuel Fé Santos.
4. Passeio de BTT Por Terras de Santiago Maior - Aprovação de Parecer Favorável para pagamento de inscrição.
5. Procedimento Concursal 2012 - Aprovação de Descabimentação.
6. Aprovação da participação variável no IRS - Comunicação à Autoridade Tributária da percentagem de IRS pretendida para 2016.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

7. Aprovação da Minuta do Protocolo de Aquisição do Equipamento de Ressonância Magnética Nuclear para o Hospital de Santa Luzia de Elvas.
8. Aprovação de Contratos de Prestação de Serviços - Pareceres Prévios.
9. Aprovação de Pedidos de Revisão de Escalão de Abono.
10. Atribuição de "Vales de Compras Alimentares".
11. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
12. Cartão do Múncipe Idoso - Pagamento da Comparticipação de 50% da medicação.
13. Aprovação do Regulamento de Águas.
14. Aprovação do Regulamento de Saneamento.
15. Aprovação do Regulamento de Resíduos Urbanos.
16. Aprovação da Manifestação de Interesse Público na Aquisição de Terreno.
17. Concurso Público n.º 2 - CP- Aprov-2014 "Prestação de Serviços na área de Seguros - Aquisição Contrato de Seguros nos ramos de Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais, Automóvel, Multi-Riscos, Responsabilidade Civil Extracontratual e Marítimo/Recreio.
18. Denominação Toponímica de Orvalhos.
19. Processo de Obras n.º 2/2014 – EDIFIC.
20. Processo de Obras n.º 3/2014 – EDIFIC.
21. Processo de Obras n.º 139/2008 – EDIFIC
22. Ratificação Orçamental.
23. Alteração Orçamental.

## 1. INFORMAÇÕES

Informou a Senhora Presidente que se continuam a fazer reuniões com os credores, no âmbito do FAM. Há quem aceite a redução de juros e nalguns casos até de capital (desde a última reunião houve mais seis). Destas reuniões destaca-se uma, que teve lugar no dia 4 de novembro, com as Águas de Portugal. Mantém-se a situação que já aqui foi referida de que enquanto empresa pública não cumpre a lei do FAM não reduzindo nem capital nem juros. Afirmam que não têm autorização da DGAL nem da ERSAR, que são auditados e não podem tomar essa decisão. Ficaram um pouco alarmados quando souberem que, nesse caso, não serão considerados credores preferenciais. Chegou a informação que a Águas do Centro Alentejo vai ser extinta, a Câmara recebeu uma comunicação para se pronunciar sobre a qual dos sistemas quererá aderir se bem que o Senhor Administrador das Águas de Portugal

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21



comunicou numa reunião que o Alentejo iria integrar as Águas de Lisboa e Vale do Tejo.-----  
No dia 6 teve uma reunião na DGAL para tentar avaliar esta situação das águas e outras que causam problemas à Câmara, nomeadamente o pagamento de empréstimos de curto prazo e do valor do saneamento financeiro cuja prestação está prevista para março e é de 1.600.000.00€. A questão era saber, uma vez que a Comissão do FAM não está constituída, como faremos para não estar em incumprimento mais um ano e se poderíamos recorrer ao Fundo de Emergência do FAM que contempla as despesas que se vencem a oito meses. Após essa consulta a informação que foi dada é que durante esse período todas as receitas da Câmara terão que ser afectadas para o pagamento deste apoio recebido com o risco sério de não se poderem pagar vencimentos, despesas correntes, etc. Daí que se tenha desistido de imediato desta ideia. Há dois meses que se aguarda por uma reunião com o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, ninguém sabe nada da Comissão do FAM e a Câmara continua sujeita a todos estes constrangimentos na aprovação do orçamento.-----

No dia 5 decorreu a iniciativa *Pensar com Arte* no Fórum Cultural, numa colaboração da Biblioteca e da Oficina da Criança, com uma peça do Teatro PIM, colóquios com vários professores e inauguração de uma exposição e no dia 7 A Senhora Presidente esteve no Tribunal de Contas para saber se há informação sobre as questões dos empréstimos mas este nada adiantou e também não dá resposta quanto à falta de aprovação do orçamento. Falou-se também na questão do CM 1109 porque se recebeu uma notificação a informar da impossibilidade de concessão de visto enquanto houver fundos disponíveis negativos. A Senhora Presidente tentou sensibilizar para esta questão, disse que a candidatura se mantém em vigor até maio de 2015 já que a CCDR ainda não a fechou, está aprovada e constitui uma perda irreparável para o concelho mas não se almeja qualquer solução. -----

## 2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Câmara Municipal de Mourão para a cedência de stand.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a cedência de stand à Câmara Municipal de Mourão.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Paróquia de S. Pedro de Terena para empréstimo da tenda para um magusto.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o empréstimo da tenda para um magusto à Paróquia de S. Pedro de Terena.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião pedido da Câmara Municipal de Borba para cedência de estrados de palco para a Festa da Vinha e do Vinho.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a cedência de estrados de palco para a Festa da Vinha e do Vinho pedida pela Câmara Municipal de Borba.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de cedência do Fórum Cultural para realização de um Encontro sobre Boas Práticas da APDA.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de cedência do Fórum Cultural para realização de um Encontro sobre Boas Práticas da APDA.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Enfermeira Cláudia Roma de um stand para a Feira de Produtos da Região, em Pardais, para testes da diabetes.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de cedência de um stand para a Feira de Produtos da Região, em Pardais, para testes da diabetes.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de apoio logístico para um convívio de Natal do Centro Cultural e Desportivo de Terena (mesas, pranchas, cadeiras, grelhador).-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência de apoio logístico ao Centro Cultural e Desportivo de Terena para um convívio de Natal.-----

### 3. APROVAÇÃO DA OFERTA DE QUADRO PELO PINTOR MANUEL FÉ SANTOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 33 do Sector de Cultura, datada de 31 de outubro e que se anexa à presente acta.-----

Explicou a Senhora Presidente que este pintor fez uma exposição no Fórum e pretende oferecer um quadro à Câmara que recebeu uma menção honrosa do Museu Jorge Vieira em Beja e que avalia o quadro em 1000,00€. Solicitou que se colocasse o quadro num sítio visível na Câmara.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a oferta de um quadro pelo pintor Manuel Fé Santos.-----

### 4. PASSEIO DE BTT POR TERRAS DE SANTIAGO MAIOR - APROVAÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 2 do Vice-Presidente, datada de 6 de novembro e que se anexa à presente acta.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

O Senhor Vice-Presidente esclareceu que se trata apenas de um procedimento simples para que se dê entrada do pagamento da inscrição deste passeio, que terá lugar a 22 de novembro, no valor de 5,00€ e que inclui o lanche e o almoço feito por nossos serviços.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o parecer favorável ao pagamento da inscrição no Passeio de "BTT Por Terras de Santiago".-----

## 5. PROCEDIMENTO CONCURSAL 2012 - APROVAÇÃO DE DESCABIMENTAÇÃO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 50 da Presidente, datada de 6 de novembro e que em seguida se transcreve.-----

### PROPOSTA Nº 50 - P/2014

#### Procedimento Concursal 2012 – descabimentação

Mariana Rosa Gomes Chlira, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- Em reunião do órgão executivo de 27 de Junho de 2012, foi aprovada a proposta n.º 31 GP/2012, datada de 22-06-2012, para autorização de Abertura de Procedimentos Concursais com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável;
- A proposta foi posteriormente aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2012 e remetida ao Secretário de Estado da Administração Pública e Secretário de Estado da Administração Local, para solicitação da respetiva autorização, de acordo com as imposições legais do Orçamento de Estado para 2012;
- A Instrução do pedido de autorização do referido recrutamento obrigou à cabimentação dos valores correspondentes ao pagamento de vencimentos e de subsídios de férias e natal, a efetuar aos contratados, durante os meses de Novembro e Dezembro do ano 2012;
- O pedido de autorização formulado aos secretários de Estado das Finanças e da Administração Local não foi deferido;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

Assim, proponho que o órgão executivo delibere no sentido de autorizar a descabimentação dos valores correspondentes àquele procedimento e que ainda se encontram cabimentados nas Orgânicas A2 e A3, económica 01010404, conforme documentos anexos, por forma a libertar o Orçamento deste compromisso que não poderá vir a ser assumido.

Esclareceu a Senhora Presidente que em 22 de junho de 2012 tinha sido aprovada uma proposta de autorização de abertura de vários procedimentos concursais para recrutamento de pessoal em várias áreas, nomeadamente um técnico superior de arquitetura, um canalizador, dois pedreiros, um motorista, um cantoneiro de limpeza, dois auxiliares de educação, um técnico superior de recursos hídricos e um técnico superior de informática. Esta proposta tinha sido devidamente cabimentada em 12 de Abril de 2013 mas entretanto não houve autorização por parte do Ministério das Finanças nem da Administração Local e o procedimento não teve seguimento, não foi executado e não se podem admitir estes lugares mas como continua cabimentado tornou-se necessário libertar estas cabimentações que não têm execução, até por causa dos fundos disponíveis negativos.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a descabimentação do procedimento concursal de 2012.-----

## 6. APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DA PERCENTAGEM DE IRS PRETENDIDA PARA 2016

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 51 da Presidente, datada de 6 de novembro e que se transcreve de seguida.-----

### PROPOSTA Nº 51 - P/2014

Participação Variável no IRS – Comunicação à Autoridade Tributária da Percentagem de IRS pretendida para 2016

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- Nos termos do artigo n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem deste imposto, pretendida pelo município de Alandroal;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

- A deliberação dever ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro de 2014 (ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos);

- Ao contrário do que se verificava no âmbito da anterior lei das finanças locais, atualmente a ausência da referida comunicação ou a comunicação para além de da data referida equivalem à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável do IRS por parte do município;

Assim, e tendo em conta as dificuldades financeiras que a autarquia atravessa, e considerando que o cumprimento desta norma legal por parte da câmara, não implica o aumento do valor do IRS às pessoas singulares residentes no concelho, proponho que o executivo delibere no sentido de aprovar o índice de **5% (cinco por cento)** como a percentagem pretendida pelo município de Alandroal, na participação do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal da respetiva circunscrição territorial, e que a proposta resultante desta deliberação seja enviada à próxima reunião da Assembleia Municipal, para posterior aprovação.

A Senhora Presidente explicou que se trata de uma verba que a Lei prevê que possa ir para as autarquias mas se não for comunicada esta intenção de a receber é uma verba que se perde, pelo que deve ser feito até 31 de dezembro. A Lei prevê que possam ser 5% e esta proposta é que seja precisamente este o valor pretendido.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a participação variável no IRS e sua comunicação à Autoridade Tributária da percentagem de IRS pretendida para 2016.-----

## **7. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR PARA O HOSPITAL DE SANTA LUZIA DE ELVAS**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 56 da Presidente, datada de 10 de novembro e que de seguida se transcreve.-----

### **PROPOSTA Nº 56 - P/2014**

**MINUTA DO PROTOCOLO ENTRE O CORAÇÃO DELTA- ASSOCIAÇÃO DE  
SOLIDARIEDADE SOCIAL, OS MUNICÍPIOS DE ARRONCHES, CAMPO MAIOR,  
ELVAS, MONFORTE, SOUSEL, ALANDROAL, BORBA, ESTREMOZ E VILA VIÇOSA  
E A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO NO ÂMBITO DA  
AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

## ACTA N.º 21


Considerando que:

- O acesso aos meios de diagnóstico e terapêutico no Serviço Nacional de Saúde, nem sempre é equilibrado e equitativo, tornando-se muitas vezes uma tarefa complicada para o utente conseguir ter acesso a determinados serviços;
- O exame de Ressonância Magnética Nuclear (RMN), para além da sua particularidade técnica, tem também a vertente financeira, não só pelo preço do equipamento como também pelo custo que acarreta a realização deste tipo de exame;
- É um facto que a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano (ULSNA), carece deste tipo de equipamento, o que leva a que se recorra aos serviços de saúde particulares, obrigando a deslocações e um acréscimo dos custos por parte dos utentes e também da própria ULSNA, unidade de saúde composta por dois hospitais e quinze centros de saúde, servindo uma população total de 121 821 habitantes, distribuídos por quinze concelhos e ao que acresce os concelhos de Borba, Vila Viçosa, Alandroal e Estremoz;
- A obtenção de um equipamento de RMN torna-se no principal objetivo de execução deste protocolo, sendo que o referido equipamento seria afeto ao Hospital de Santa Luzia de Elvas – aumentando a sua área de influência não só para o Norte Alentejano como também para os doentes/utentes provenientes dos concelhos de Borba, Vila Viçosa, Alandroal e Estremoz;
- A obtenção desta tecnologia, para esta unidade hospitalar, conferir-lhe-ia vantagem competitiva sustentada, reforçando valências e importância estratégica na atividade da ULSNA;
- O presente acordo define as condições de cooperação entre os outorgantes, no âmbito da aquisição de um equipamento de ressonância Magnética Nuclear (RMN) a cofinanciar pelo INALENTEJO – (FEDER) através do Eixo Prioritário 2 – Valorização do Espaço Regional – Saúde, referente a equipamentos técnicos/clínicos de diagnóstico, a afetar ao Hospital de Santa Luzia de Elvas;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

- O equipamento de RMN tem um custo aproximado de 800.000,00€ (oitocentos mil euros); Prevê-se uma contrapartida financeira do INALENTEJO de 85% do valor previsto a candidatar, a que corresponde o montante de 680.000,00€ (oitocentos e cinquenta mil euros); A contrapartida nacional corresponde aos restantes 15% no montante de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros) que será assegurada pela Associação de Solidariedade Social – Coração Delta e os Municípios aderentes;

O protocolo surgiu na sequência de reuniões havidas com as sete Câmara Municipais servidas pelo Hospital de Elvas, sendo que o projeto vai ser objeto de candidatura, assumindo a Câmara Municipal de Elvas o triplo da participação das restantes autarquias que rondará os 32.168,40€, correspondente a 29,24% do valor não participado. Ao município de Alandroal corresponderá o valor de 8.144,40€, ou seja 7,404% dos 120.000,00€ não participados.

Assim, proponho que o órgão executivo delibere aprovar, a intenção do município de Alandroal assinar o presente protocolo.

A Senhora Presidente frisou que se trata de aprovar apenas a intenção do Município vir a assinar o protocolo. O que está acordado com as câmaras envolvidas é fazer, em conjunto, uma aquisição de um equipamento de ressonância magnética para o Hospital de Santa Luzia em Elvas. É um projecto que tem financiamento do INAlentejo, o valor do equipamento está estimado em 800.000€, a contrapartida do INAlentejo será de 85% e a restante parte estava decidido ser participada pela Coração Delta e pelos municípios, em função do número de habitantes de cada um. Referiu a Senhora Presidente que é apenas a intenção de aprovar porque tem que se saber se é mesmo este o financiamento, qual o valor concreto e só depois será assinado o protocolo. Ao município do Alandroal caberiam, de acordo com os elementos de que se dispõe até agora, 8.144,40€, o que ainda é uma soma avultada. Por outro lado, a parte da Coração Delta tem vindo a baixar. No início das conversações, a Câmara de Elvas e a Coração Delta pagariam três partes mas entretanto alteraram os critérios e a Coração Delta, neste momento, não está na disposição de entrar com mais de 10.000€, daí que haja algumas reservas da nossa parte.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a intenção de assinar a minuta do Protocolo de Aquisição do Equipamento de Ressonância Magnética Nuclear para o Hospital de Santa Luzia de Elvas.-----

## 8. APROVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PARECERES PRÉVIOS

Pela Senhora Presidente foram presente a esta reunião as propostas n.º 53, 54 e 55 da Presidente, datadas de 10 de novembro que se transcrevem de seguida.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21

PROPOSTA Nº 53- P/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO NO ÂMBITO DA CONSULTADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA DE RECURSOS HIDRICOS

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1- Em reunião de 24 de Junho de 2013 foi aprovado o Plano Municipal para o Uso Eficiente da Água e que existe a necessidade do interesse público, não só da elaboração do Plano mas, essencialmente, na sua operacionalização através da implementação de medidas propostas, pelo que existe necessidade, embora ocasional, de aquisição de serviços, em regime de avença, para assessoria técnica na área da engenharia sanitária e planeamento e gestão de água para implementação do Plano Municipal para o Uso Eficiente da Água, e demais intervenções relacionadas com a coordenação técnica das atividades de gestão e operação dos sistemas de abastecimento e saneamento básico;

2- É intenção da autarquia, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a engenheira de recursos hídricos Josefa Isabel Ramalho Galapito, residente em rua de Ourique, n.º 50, 1.º andar, em Bairro da Torregela, em 7005-395 Évora, pelo período de um ano e pelo valor global de 18.000,00€ (dezoito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do art.º 16º e alínea a) do nº 1 do art.º 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Nos termos do disposto no art.º 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 5 do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no nº 1 do art.º 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro, e está sujeito à redução remuneratória, de acordo com o art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

#### PROPONHO QUE O EXECUTIVO

Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, à contratação da referida engenheira de recursos hídricos, através de prestação de serviços na modalidade de avença, cujo objeto consiste na prestação de serviços para assessoria técnica na área da engenharia sanitária e planeamento e gestão de água para implementação do Plano Municipal para o Uso Eficiente da Água, e demais intervenções relacionadas com a coordenação técnica das atividades de gestão e operação dos sistemas de abastecimento e saneamento básico.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

*Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses (365 dias), podendo ser denunciado por escrito, com a antecedência de 60 dias, por qualquer das partes, e sem obrigação de indemnizar;*

*a) Delibere que o preço total anual seja de 18.000,00€ (dezoito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de fatura;*

*b) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;*

A Senhora Presidente começou por esclarecer que com a aprovação do FAM não se poderão contratar particulares, só sociedades. A Lei não tem sequer excepções e além disso seremos obrigados a reduzir despesas com o pessoal. Isto trará alguns constrangimentos nalguns apoios que se estão a dar. Ora, aquilo que se considera imprescindível para o próximo ano são os contratos que aqui se trazem agora, nomeadamente, o contrato com a Engenheira Josefa Galapito que é essencial para o Município, trata-se de uma pessoa que tem vindo a fazer vários trabalhos estruturais, que acompanha tudo o diz respeito às águas. O contrato com ela estava suspenso e a proposta é que se faça a sua renovação por condições semelhantes às anteriores, apenas com uma redução dos valores que tinha antes.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o parecer prévio ao contrato de prestação de serviços com Josefa Galapito.-----

**PROPOSTA Nº 55 - P/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM NUNO MANUEL BRAVO PIRES**

*Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:*

*- Que o Município não dispõe no seu Mapa de Pessoal de nenhum técnico qualificado para ministrar aulas de música, e a escola de música e formação do grupo "Trigueirão do Relheiro", da Associação Núcleo-Cultura-Formação de Hortinhas, tem vindo a desenvolver uma atividade regular e participada, envolvendo um considerável conjunto de pessoas, que apostam e colaboram na preservação e revitalização da cultura, no concelho de Alandroal;*

*- Existe a necessidade, embora ocasional, de aquisição dos referidos serviços, para garantir a continuidade do trabalho até agora realizado, com carácter educacional, pedagógico e cultural, que envolve um grande número de participantes de todas as idades, no concelho;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21

- A continuação do trabalho que a Associação tem vindo a desenvolver, depende imperativamente da manutenção de um professor de música, para fazer face à ministração das aulas e aos ensaios semanais do grupo;

- É intenção da autarquia, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Nuno Manuel Bravo Pires, com domicílio profissional na rua Dr. António Tello Barradas, n.º 24, 7350-500 Elvas, pelo período de um ano e pelo valor global de 6.000,00€ (seis mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prestações mensais de 500,00€, acrescidas de IVA à taxa em vigor;

- Que estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

- Que o procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Que nos termos do disposto no art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro:

#### PROPONHO QUE O EXECUTIVO

a) Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, à contratação do referido profissional liberal, através de prestação de serviços de ensino da música na Escola de Música da Associação Núcleo-Cultura-Formação de Hortinhas;

b) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;

c) Delibere que o preço total anual seja de 6.000,00€ (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de fatura;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21

d) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

Continuou a Senhora Presidente a explicar que o professor de música aqui em causa é o que dá formação à Escola de Música das Hortinhas. A associação recebia um subsídio que não era propriamente um subsídio mas o pagamento do professor de música que recebia 500,00€ por mês. Como estamos proibidos de atribuir subsídios iremos fazer como se tem estado a fazer com a Banda. O contrato em causa tem um valor de 500,00€ acrescido de IVA, por um período de um ano.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo DITA e a abstenção do eleito pelo PS, aprovar o parecer prévio ao contrato de prestação de serviços com o professor de música.

Para terminar, a Senhora Presidente relembrou que, de momento, não há nenhum eletricista, a pessoa em causa esteve a trabalhar na Câmara, no âmbito do programa CEI (desempregado) e desempenhou um excelente serviço, esteve sempre disponível, participou em tudo o que lhe foi pedido, durante as festas ficou sempre até tarde e fez mais do que estava obrigado a fazer enquanto POC. Ele fez a proposta de ser contratado no próximo ano e acedeu-se face à necessidade que se faz sentir nesta área. Este contrato terá a duração de doze meses.

#### PROPOSTA Nº 54- P/2014

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MODALIDADE DE AVENÇA, COM CARLOS MANUEL LAGAREIRO LOPES, PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA**

*Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:*

- O município não dispõe no seu Mapa de Pessoal de recursos humanos nesta área de especialização e que, periodicamente, ocorre a necessidade de assegurar a execução de serviços nessa área, quer aquando da realização de eventos culturais e desportivos da autarquia, e bem assim manutenção e reparação de rede ou sistemas elétricos, nos edifícios propriedade da câmara e escolas do concelho;

- É intenção da autarquia, celebrar um contrato de prestação de serviços, com o eletricista Carlos Manuel Lagareiro Lopes, residente em rua Henrique Pousão, n.º 18, em Vila-Viçosa, 7160 Vila-Viçosa, pelo valor global de 9.000,00€ (nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21

*em vigor, para a realização de serviços de electricista, nos vários edifícios, escolas e demais locais, propriedades da autarquia;*

*- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;*

*- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;*

*- Nos termos do disposto no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro;*

#### **PROPONHO QUE O EXECUTIVO**

*- Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, à contratação dos referidos serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços de electricista, nos vários edifícios, escolas e demais locais, propriedades da autarquia.*

*- Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses (365 dias), podendo ser denunciado por escrito, com a antecedência de 60 dias, por qualquer das partes, e sem obrigação de indemnizar;*

*a) Delibere que o preço base seja de 9.000,00€ (nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de fatura;*

*b) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o parecer prévio ao contrato de prestação de serviços com o electricista Carlos Lopes.-----

#### **9. APROVAÇÃO DE PEDIDOS DE REVISÃO DE ESCALÃO DE ABONO**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião as propostas n.º 15 e 16 do Gabinete de Educação, datadas de 6 de novembro e que se transcrevem de seguida. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21

PROPOSTA: 15/2014/EG/Gab.Educ. de 6 de novembro de 2014

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2014/2015 – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

PEDIDO DE REVISÃO DE ESCALÃO DE ABONO

No dia 3 de julho de 2014, foi requerido pela Encarregada de Educação Margarida Rosa Suzano Picanço, moradora na Rua dos Telheiros, N.º 13, em Alandroal, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o seu educando Tomás José Picanço Cardoso, a frequentar o 1.º Ano do Ensino Básico, na Escola Básica de Alandroal. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2.

No dia 31 de outubro, a requerente contactou o Gabinete de Educação para informar que o seu cônjuge, pai do Educando, se encontra de baixa médica devido a um problema oncológico não podendo, por isso, trabalhar. Embora ela se encontre a realizar um estágio no Centro Social e Paroquial de Alandroal, que termina em dezembro/2014, auferir mensalmente pouco mais de 500€ e, por esta razão, o seu agregado familiar está a passar por sérias dificuldades financeiras.

Face ao exposto, pediu que o Executivo Municipal ponderasse a sua situação e fosse atribuído um Escalão de Abono mais favorável ao seu educando Tomás Cardoso.

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir um Escalão de Abono mais favorável ao aluno do 1.º Ano do Ensino Básico, Tomás José Picanço Cardoso.

PROPOSTA: 16/2014/EG/Gab.Educ. de 6 de novembro de 2014

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2014/2015 – PRÉ-ESCOLAR

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE ABONO

No dia 9 de julho de 2014, foi requerido pelo Encarregado de Educação Manuel Santos Ramalho, morador no Monte do Meio, em Ferreira de Capelins, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o seu educando Gonçalo Maria Rocha dos Santos, a frequentar o Jardim de Infância de Montejustos. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

## ACTA N.º 21

No dia 3 novembro, foi rececionado no Gabinete de Educação um officio do Agrupamento de Escolas de Alandroal, solicitando a revisão do Escalão de Abono do aluno supra referenciado, tendo em conta que, na sequência do falecimento da mãe do menino, o seu agregado familiar é composto apenas pelo avô – Manuel Santos Ramalho.

Face ao exposto, o Diretor do Agrupamento de Escolas solicitou que o Executivo Municipal ponderasse a sua situação e lhe fosse atribuído um Escalão mais favorável.

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir um Escalão de Abono mais favorável ao aluno do ensino Pré-escolar, Gonçalo Maria Rocha dos Santos.

A Senhora Presidente explicou que os alunos em questão são o Tomás Picanço Cardoso que, de acordo com declaração da Segurança Social está no 2º escalão, no entanto trata-se de uma família com dificuldades económicas e à semelhança de outros pedidos, os serviços, por conhecerem a situação, propõem sua integração no escalão A. O outro aluno é o Gonçalo Maria dos Santos que, a pedido do avô, pretende ser integrado também no escalão A devido a dificuldades financeiras.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão de escalões de abono aos alunos Tomás Cardoso e Gonçalo Santos.-----

### 10. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 7 de novembro e que em seguida se transcreve.-----

#### PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

## ACTA N.º 21

*para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal".*

*Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.*

*O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 3 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere a Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta ou legumes até ao valor máximo de 25 € por mês por agregado familiar, em locais que venham a estabelecer acordo com o Município;*

*Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.*

*O Sector de Ação Social e Saúde propõe:*

*Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de "Vales de Compras Alimentares" no valor de 25€ mensais, aos seguintes Municípes:*

- Alda Maria Real Boletto
- António Valentim Martinez
- Margarida José da Silva Santana
- Maria João Fernandes Capucho
- Sandra de Jesus Caeiro Pinto

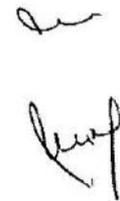
*Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25€ mensais a Alda Maria Real Boletto, António Valentim Martinez, Margarida José da Silva Santana, Maria João Fernandes Capucho e Sandra de Jesus Caeiro Pinto, sem a participação do Senhor Vereador João Nabais no caso de António Valentim Martinez-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21



#### 11. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 7 de novembro, que se transcreve de seguida.-----

#### PROPOSTA

*Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO*

*Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal*

*Considerando que:*

*No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais desfavorecidos no Concelho de Alandroal".*

*Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.*

*O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 5 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere ao apoio ao arrendamento de habitação até 45€ mês por agregado familiar;*

*Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.*

*O Sector de Ação Social e Saúde propõe:*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

## ACTA N.º 21

*Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio ao arrendamento de habitação de 45€ mensais, aos seguintes Munícipes:*

- Alda Maria Real Boletto

- António Valentim Martinez

*Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 45€ mensais a Alda Maria Real Boletto e António Valentim Martinez, sem a participação do Senhor Vereador João Nabais no caso de António Valentim Martinez -----

### **12. CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 7 de novembro e que em seguida se transcreve.-----

#### *PROPOSTA*

*Assunto: CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO*

*Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal*

*De acordo com o Regulamento do Cartão do Munícipe Idoso em vigor estão em condições de ser reembolsados os beneficiários que constam das listagens que se anexam.*

*O somatório dos montantes a pagar aos idosos constantes nas listagens perfaz um total de 9925.86€.*

*O Sector de Acção Social e Saúde propõe:*

*Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere o pagamento aos Munícipes constantes na listagem no valor total de 6901.75€.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores no caso de familiares diretos seus, aprovar a comparticipação de 50% da medicação relativa ao Cartão do Munícipe Idoso.---

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

**13. APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL.**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o projeto de regulamento municipal de abastecimento de água do Município de Alandroal.-----

Explicou a Senhora Presidente que este regulamento estava em vigor desde 1953 e está muito desatualizado pois há muita legislação nova. O presente regulamento fixa quatro escalões (contrariando a recomendação da ERSAR de fixar apenas dois por se entender que assim o consumidor seria prejudicado em termos de preços), já engloba a fixação das tarifas, tem prevista também a questão das contraordenações. Entretanto, além do parecer da ERSAR, irá também para discussão pública.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de regulamento municipal de abastecimento de água do Município de Alandroal.-----

**14. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE  
ALANDROAL.**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o projeto de regulamento de drenagem de águas residuais de Alandroal.-----

Este Regulamento também prevê a fixação de escalões, de taxas e contraordenações, todas as atualizações estão feitas de acordo com a Lei.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de regulamento de drenagem de águas residuais de Alandroal.-----

**15. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS DE ALANDROAL.**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o projeto de regulamento de gestão de resíduos urbanos de Alandroal.-----

Segundo a Senhora Presidente e devidamente explicado pela técnica Isilda Rocha, por sugestão dos serviços, depois deste regulamento ter sido enviado fizeram-se pequenas alteração porque se percebeu que em termos de capacidade dos contentores herméticos esta deveria ser alterada pois estavam desajustadas relativamente ao nosso concelho (art.º 15.º), uma alteração que remete para o nosso Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição a que não fazia referência e o art.º 61.º que diz que o atual regulamento revoga o anterior, de 2011. A taxa de gestão de resíduos já está aqui contemplada bem como as contraordenações.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar projeto de regulamento de gestão de resíduos urbanos de Alandroal.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21

#### 16. APROVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO NA AQUISIÇÃO DE TERRENO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 15 do Gabinete Jurídico, datada de 24 de Outubro e que se transcreve de seguida.-----

*INFORMAÇÃO: 15/2014/GJ/ABB de 24 de Outubro de 2014*

*ASSUNTO: Escritura de Permuta celebrada em 26 de Outubro de 2011*

*Em referência ao assunto supra identificado, cumpre-me informar V. Exa. nos termos seguintes:*

#### 1. Situação em apreço

*Os requerentes Maria Inês Rodrigues Serrano e seu Marido Manuel Rocha Saraiva, vieram propor ao Município de Alandroal "que, atentas as circunstâncias e a impossibilidade de pagamento da nota de liquidação, que o negócio realizado [escritura de permuta] seja anulado, no que toca à receção pelos requerentes do lote de terreno para construção. E ainda que, "Por sua vez, os requerentes preferiam que fosse liquidado o montante que se vier a apurar em sede de avaliação pelo terreno rústico ora cedido ao Município de Alandroal." (vide requerimento em anexo)*

#### 2. Enquadramento Jurídico e análise da situação em apreço

*Em 26 de Outubro de 2011, entre os requerente supra identificados e o Município de Alandroal, foi celebrada uma escritura de permuta, em que os requerentes cederam o prédio rústico denominado de "Monte dos Cacaruços", inscrito na matriz cadastral sob o art. 008.0145.0000 da freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, e receberam em troca um lote de terreno para construção, sito na Rua das Flores, em Aldeia da Venda, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3.629 da freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal.*

*Sendo certo que, a aludida escritura visou a aquisição, de forma amigável, de prédios para a execução da obra da "Zona Oficial de Santiago Maior".*

*Ora, atento o lapso de tempo decorrido – 3 anos – o negócio jurídico celebrado, não poderá ser anulado, pois que, ainda que com fundamento, a arguição da anulabilidade só poderia ocorrer "dentro do ano subsequente à cessação do vício que lhe serve de fundamento" (artigo 287.º, n.º 1 do Código Civil).*

*Tudo isto para sucintamente explanar, que o negócio jurídico é intocável para o Município de Alandroal.*

*Ainda assim, e em contraponto, caso V. Exa. assim o entenda, em virtude da alegada impossibilidade dos requerentes liquidarem a nota de liquidação emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, no montante de € 6.173,42, sempre a edilidade poderá realizar uma outra escritura - a definir, até porque sempre terá custos associados – para recebimento do prédio que os requerentes pretendem ceder.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21


*Todavia, para além dos custos associados à escritura, sempre terá que existir o pagamento da contrapartida aos requerentes, que a fazer fé na última avaliação pericial se estima em € 5.392,83 (documento em anexo).*

*Mais se informa que, sem prejuízo da celebração de uma eventual escritura, tal situação não é garante de que os requerentes não tenham sempre que liquidar a nota de liquidação emitida AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, no montante de € 6.173,42.*

#### 2. Conclusão

*Pelo exposto e em conclusão, atentos os fundamentos invocados e num prisma eminentemente jurídico, é nosso entendimento que o negócio jurídico realizado é intocável para o Município de Alandroal.*

*Em contraponto, caso V. Exa. assim o entenda, em virtude da impossibilidade dos requerentes liquidarem a nota de liquidação emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, no montante de € 6.173,42, sempre a edilidade poderá realizar uma outra escritura - a definir juridicamente, até porque sempre terá custos associados – para recebimento do prédio que os requerentes pretendem ceder.*

*Todavia, para além dos custos associados à escritura, sempre terá que existir o pagamento da contrapartida aos requerentes, que a fazer fé na última avaliação pericial se estima em € 5.392,83 (documento em anexo).*

*Mais se informa que, sem prejuízo da celebração de uma eventual escritura, tal situação não é garante de que os requerentes não tenham sempre que liquidar a nota de liquidação emitida AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, no montante de € 6.173,42.*

A Senhora Presidente apresentou este ponto afirmando que vem na sequência da intervenção do munícipe Manuel Saraiva numa reunião de câmara em que lhe foi explicado que a anulação da escritura de permuta que foi celebrada no mandato anterior só poderia ser feita se houvesse algum interesse público. Entretanto o pedido foi enviado para o gabinete jurídico que entende que, após análise do problema, o negócio jurídico é intocável, não há qualquer razão para ser anulado e além disso não há qualquer interesse público em fazê-lo, não há nenhum projecto previsto para aquela zona, nem nenhuma perspectiva de se vir a construir ali. Para finalizar, sendo o negócio intocável só se poderia resolver o problema se a Câmara comprasse o terreno em causa o que não é viável pois não há interesse público e não se pode fazer isto para resolver um problema de um particular. Além disso, como consequência do FAM a Câmara está obrigada a vender, a alienar património e não o contrário. O Senhor Vereador João Nabais lembrou ainda que numa decisão deste tipo poderia todo o executivo vir a ser responsabilizado por isso.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a não manifestação de interesse público na aquisição de terreno.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21

## 17. CONCURSO PÚBLICO N.º 2 - CP- APROV-2014 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS - AQUISIÇÃO CONTRATO DE SEGUROS NOS RAMOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, ACIDENTES PESSOAIS, AUTOMÓVEL, MULTI-RISCOS, RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL E MARÍTIMO/RECREIO.

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação do Júri de Procedimento relativa à retificação das peças de procedimento na sequência de erros e omissões detetados em sede de esclarecimentos e que se anexa à presente acta.-----

Trata-se de uma ratificação já que a Senhora Presidente, face aos prazos, já as aprovou. Propõe-se fazer a retificação das peças de procedimento na sequência dos erros e omissões do caderno de encargos detetados em sede de esclarecimento. O concurso está em andamento e foram feitos muitíssimos pedidos de esclarecimento e há alguns pedidos que implicam que a Câmara decida e que estão plasmados na proposta apresentada.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a retificação das peças do procedimento relativas ao concurso público em questão.-----

## 18. DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA DOS ORVALHOS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2 da Comissão de Toponímia, datada de 22 de Outubro e que se anexa à presente acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a denominação toponímica dos Orvalhos.-----

## 19. PROCESSO DE OBRAS N.º 2/2014 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 451 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 27 de Outubro e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 451/DDU\_UOT/14 - mónica      Proc. N.º 2/14 – EDIFIC      Req.º N.º 376/14*  
*Requerente: JOSE ANTONIO FERRUGENTO VELEZ*  
*Local: RUA DA BOAVISTA - JUROMENHA (Nº SRº DO LORETO)*  
*Pretensão: REQUER ENTREGA DE ESPECIALIDADES*

### INFORMAÇÃO

*O requerente vem proceder à entrega dos projetos de especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 232/2008 de 11 de Março, aplicáveis ao presente caso.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21

*Analisando os elementos entregues verificou-se que foi entregue o projeto de estabilidade, previsto no n.º 5 da Portaria supra citada.*

*Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.*

*Após decisão favorável, deverá o requerente ser notificado de que para a emissão do consequente alvará de licença de obras de construção deverão ser entregues os seguintes elementos (artigo 3.º da Portaria 1105/2001, de 18/09):*

- *Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;*
- *Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra;*
- *Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;*
- *Plano de Segurança e Saúde;*
- *Livro de obra*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura e especialidades referente ao Processo de Obras n.º 2/2014 – EDIFIC.----

### 20. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/2014 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 452 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 27 de Outubro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 452/DDU\_UOT/14 - mónica      Proc. N.º 3/14 – EDIFIC      Req.º N.º 375/14  
Requerente: MANUEL ANTÓNIO FERRUGENTO PESTANA  
Local: RUA DA BOAVISTA - JUROMENHA (N.º SR.º DO LORETO)  
Pretensão: ENTREGA DE ESPECIALIDADES

### INFORMAÇÃO

*O requerente vem proceder à entrega dos projetos de especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 232/2008 de 11 de Março, aplicáveis ao presente caso.*

*Analisando os elementos entregues verificou-se que foram entregues os seguintes projetos: projeto de estabilidade, projetos de águas e esgotos, previsto no n.º 5 da Portaria supra citada.*

*Não foi entregue projeto de comportamento térmico, no entanto, tratando-se de um edifício de habitação não sujeita a grande intervenção, considerando que as obras em causa, tem enquadramento no n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, "Os edifícios*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21



*de habitação existentes não estão sujeitos a requisitos de comportamento térmico, exceto em caso de grande intervenção, os termos dos artigos 28.º e 29.º.*

*Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.*

*Após decisão favorável, deverá o requerente ser notificado de que para a emissão do consequente alvará de licença de obras de construção deverão ser entregues os seguintes elementos (artigo 3º da Portaria 1105/2001, de 18/09):*

- *Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13 de Setembro;*
- *Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra;*
- *Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;*
- *Plano de Segurança e Saúde;*
- *Livro de obra*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura e especialidades relativo ao Processo de Obras n.º 3/2014 – EDIFIC.---

#### **21. PROCESSO DE OBRAS N.º 139/2008 – EDIFIC**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 433 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 9 de Outubro e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 433/DDU\_UOT/14 - mónica Proc. N.º 139/08 - EDIFIC Req.º N.º 276/13*

*Requerente: HABISARAZ - SOC.DE CONSTRUÇÕES,LDA.*

*Local: ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL - II FASE - LOTE 16 E 17 - ALANDROAL (Nº SRº CONCEIÇÃO)*

*Pretensão: JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO Nº 139/08*

#### **INFORMAÇÃO**

*A 21 de Maio de 2013 deu entrada um pedido de “legalização “ da construção de pavilhão Industrial, sujeito ainda a obras de edificação, no prédio sito na Zona Industrial Alandroal – II fase – Alandroal, onde se solicitava retificação da planta de síntese do loteamento, conforme acordado em ata de reunião datada de 15 de Setembro de 2010.*

*O processo encontrava-se até à presente data, a aguardar as alterações supracitadas de modo a viabilizar a legalização da construção do pavilhão industrial.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

ACTA N.º 21



*As alterações ao loteamento foram aprovadas em reunião de Câmara datada de 08 de Outubro de 2014.*

*Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existiu um processo para o prédio em questão, Processo 139/08 – EDIFIC, no entanto cumpre informar que o processo de licenciamento supra referenciado não consta do arquivo desta subunidade, em virtude das buscas ocorridas em Julho/2010, no edifício da câmara municipal, efetuadas pela Polícia Judiciária, conforme auto existente no Gabinete de Apoio ao Presidente.*

*O requerente pretende agora “legalização” (legalização de uma situação já existente), não prevista na Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, da construção supra citada, pelo que será analisada à luz do regime atual.*

*Já foi proposta a instauração do processo de contraordenações, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com despacho datado de 28 de Janeiro de 2010.*

*Após análise dos elementos entregues considera-se que o processo já reúne condições de seguir a sua tramitação legal.*

*O requerente optou por entregar juntamente com o projeto de arquitetura os projetos das especialidades.*

*Propõe-se deliberar a aprovação da presente proposta, conforme regula a Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, nomeadamente o n.º3 do artigo 20.º, uma vez que a mesma já respeita os instrumentos de planeamento em vigor, conforme o n.º1 e 2 do artigo 20.º do diploma supra citado.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitetura e especialidades relativo ao Processo de Obras n.º 139/2008 – EDIFIC.-----

## 22. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 50 da Contabilidade, datada de 3 de Novembro e que em seguida se transcreve.-----

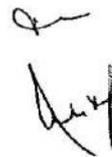
INFORMAÇÃO: 50

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014

### ACTA N.º 21



*Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, solicitou a Sra. Presidente que para o efeito se procedesse a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A103 económica 030502 (outros) com 233.011,03 €, a orgânica A3 económica 020118 (livros e documentação técnica) com 300,00 €, o Projeto 2014/I/22 (manutenção rede viária e sinalização) orgânica A3 económica 07010409 com 185,35 €, o Projeto 2014/I/28 (diversas aquisições de equipamentos) orgânica A102 económica 070108 com 3.500,00 €, o Projeto 2014/I/28 orgânica A102 económica 07011509 com 1.600,00 €, ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) em 233.311,03 €, no Projeto 2010/I/198 (aquisição de equipamentos) orgânica A102 económica 07011509 em 5.285,35 €.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, ratificar a alteração orçamental.-----

#### 14. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 53 da Contabilidade, datada de 12 de Novembro e que em seguida se transcreve.-----

**INFORMAÇÃO: 53**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

*Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, informa-se que para o efeito poderá, se assim o entender, proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A3 económica 010114 (subsídio de férias e Natal) com 10.000,00 €, a orgânica A3 económica 010303 (subsídio familiar a crianças e jovens) com 2.000,00 €, orgânica A3 económica 02022509 (diversos) com 61.500,00 €, a orgânica A4 económica 010301 (encargos com a saúde) com 2.000,00 €, o Projeto 2013/A/1 (Plano Municipal para uso eficiente da água) orgânica A3 económica 020214 com 22.140,00 €, o Projeto 2014/A/2 (incentivar a música) orgânica A4 económica 020220 com 6.380,00 €, o Projeto 2010/I/7 (construção de creche em Santiago maior) orgânica A4 económica 070109 com 52.000,00 € ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) em 104.020,00 €, no Projeto 2010/I/7 (Construção de Creche em Santiago Maior) orgânica A4 económica 07010305 em 52.000,00 €.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a alteração orçamental.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

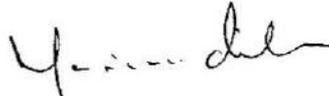
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2014**

**ACTA N.º 21**

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

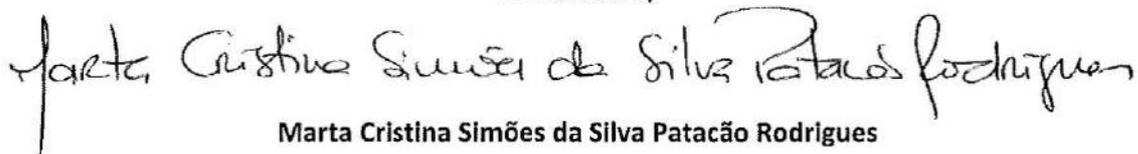
A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----  
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 13,00horas. -----  
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**A Presidente da Câmara Municipal,**



**Mariana Rosa Gomes Chilra**

**A Secretária,**



**Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues**

## MOÇÃO

### Sobre a proposta de Orçamento de Estado para 2015

Considerando que:

- O agravamento do fosso entre volume de montantes transferidos e a regra geral prevista na LFL aferida a uma percentagem da média dos três impostos que relevam para o FEF e FFF – para uma variação de 17 % entre 2012 e 2013 do volume da receita do IVA+IRS+IRC, a variação proposta na alínea a) do artigo 85º é de 1.5 %;
- Para lá do artifício da cláusula limite dos 5% (instituída pela Lei de 2007) que faz com que a transferência não seja fixada em 1.952 milhões de euros, a proposta de OE consagra ainda uma subavaliação do valor remanescente, ou seja mais 85 milhões que em 2014 (1.785 milhões em vez dos 1.726 milhões). Adicionalmente faz o truque de cumprir a variação máxima dos 5 %, não referenciada como a lei determina ao FEF e FSM, mas incluindo o IRS, conduzindo a que nos “acertos para impedir o aumento devido de transferências o FEF seja “martelado” de tal maneira que há municípios a perder 10% e mais desse montante (os municípios das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto veem o FEF reduzir-se respetivamente em 15 e 19 milhões de euros!!);
- A verba autónoma para transportes escolares (23 milhões de euros), já por si comprovadamente insuficiente, passa a estar diluída no FSM;
- Pelo segundo ano consecutivo insiste-se no incumprimento do que a Lei estipula sobre transferências para AM e CIM, num quadro em que a própria regra de exceção (inaceitável) desaparece, incumprimento que se traduz em mais de 5 milhões de euros no seu conjunto;
- Estabelece a consignação do crescimento do FEF resultante da LFL à realização da participação do FAM e consolidação orçamental (dívida de médio e longo prazo e pagamentos em atraso);
- Impõe restrições no domínio de recursos humanos, seja por via do controlo de admissões e procedimentos concursais, seja na valorização dos trabalhadores;
- Determina a obrigatoriedade de prestação de contas das verbas efetivas realizadas no âmbito do FSM no domínio da Educação, com devolução das verbas não gastas;

- Consagra e alarga a prática de retenções arbitrárias, de que são exemplo: Tetos de pagamento automáticos, e arbitrários, ao SNS; Retenção em favor da DGAL, de 0.1% do FEF; Por “violação” da redução em 10% do volume de pagamento a 90 dias não relevando para o efeito as dívidas pagas ao abrigo do PAEL; Por “violação” da não redução de trabalhadores; Pela “violação” das disposições sobre pessoal dirigente; Pelo incumprimento da renovação de contratos a termo; Por não cumprimento da consignação do aumento IRS+IVA .

Propõe-se que a Câmara Municipal de Alandroal, reunida em 12/11/2014 delibere:

1. Proclamar o firme propósito de defender a autonomia do Poder Local, consagrada na Constituição da República e reclamar das Associações Nacionais dos Municípios e das Freguesias posições firmes e combativas contra as propostas do Orçamento de Estado para 2015, que contribuam para o seu enfraquecimento;
2. Exigir o cumprimento da Lei das Finanças Locais, apelando à Assembleia da República para que a faça cumprir, corrigindo a distribuição das verbas a inscrever para os municípios e freguesias;
3. Protestar contra a destruição do emprego público e contra uma ainda maior degradação das condições de trabalho dos trabalhadores das autarquias, impostas por este orçamento solidarizando-se com a sua luta;
4. Reclamar a retoma do investimento público e a assunção pelo estado das suas responsabilidades na saúde, educação e proteção social, a um nível que responda às necessidades da economia local e às carências da população.
5. Remeter esta moção aos órgãos de soberania, à ANMP e à ANAFRE e divulgá-la junto da população.

Parecer:	Despacho: <i>A' próxima reunião de Câmara          para aprovar.          Manuel de</i> Data: 31/10/2014
----------	--



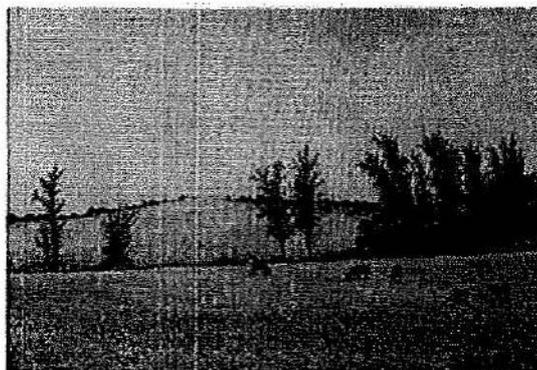
INFORMAÇÃO N.º 33/ SETOR DE CULTURA, DE 31 DE OUTUBRO 2014

**ASSUNTO: Oferta de quadro pelo Pintor Manuel Fé Santos.**

No ciclo de exposições mensais, realizadas na galeria do Fórum Cultural Transfronteiriço, esteve patente durante o mês de Outubro e inaugurada a dia 10, a exposição do pintor Manuel Fé Santos, intitulada "Alentejo, terra mãe" com 28 obras a óleo, de sua autoria.

Por iniciativa do pintor, devido à sua ligação afetiva e familiar ao Alandroal, pretende doar uma das suas obras à Câmara Municipal.

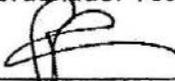
A obra em causa tem o título "**Prado**" com as dimensões de 94cm X 77cm, foi prémio de Menção Honrosa no Concurso XIII Galeria Aberta 2003 – Museu Jorge Vieira- Beja, 2003. Está estipulado com o valor de 1.000€. Na parte traseira do quadro está escrito, pela mão do autor a mensagem: "*Ofereço à C. M. de Alandroal, como modesta homenagem à terra onde há setenta e nove anos nasceu a minha mulher, Maria Isabel Neves Passos. Manuel Fé Santos, 25-10-2014*".



Para que fique devidamente registado e provado, este Setor, propõe superiormente que a referida doação faça parte dos assuntos a tratar em próxima reunião de Câmara.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Atentamente,  
O Coordenador Técnico

  
 \_\_\_\_\_  
 (Ricardo Pacifico)

PROPOSTA Nº 02 - VP/2014

PASSEIO DE BTT POR TERRAS DE SANTIAGO MAIOR

Daniel António Nobre Padilha, vice-presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções que me foram delegadas pela Sra. Presidente da Câmara, conforme despacho n.º 5/P/2013, de 1 de Novembro, e considerando que:

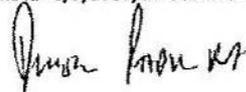
- No dia 22 de novembro vai decorrer o evento desportivo "Passeio de BTT, por Terras de Santiago Maior", seguido de um almoço convívio elaborado pela cantina da câmara municipal;
- Para a realização da prova, o município conta com o apoio das associações desportivas da freguesia de Santiago Maior, as quais se disponibilizaram a colaborar de imediato com a câmara municipal;
- A participação no referido evento está condicionada pela inscrição prévia dos vários participantes que pretendam aderir ao mesmo;
- A logística do evento obriga a despesas que são sempre um encargo para a autarquia, tendo em conta as dificuldades financeiras que o município atravessa;

Assim, proponho que o órgão executivo emita parecer favorável, para o pagamento individual do valor de 5,00€ por inscrição na participação do Passeio de BTT por Terras de Santiago Maior, a decorrer no dia 22 de novembro próximo.

Alandroal, 06 de novembro de 2014.

O vice-Presidente da Câmara Municipal

*(no uso das competências delegadas pelo  
Despacho n.º 5/P/2013, de 1 de novembro)*



Daniel António Nobre Padilha

**DESPACHO:**

Reverte-se à próxima reunião de Câmara,  
para aprovação,  
11/11/2014  
Almeida

**INFORMAÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014**

**ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 2-CP\_APROV-2014 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS-AQUISIÇÃO CONTRATO DE SEGUROS NOS RAMOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, ACIDENTES PESSOAIS, AUTOMÓVEL, MULTI-RISCOS, RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL E MARÍTIMO/RECREIO.**

**RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO NA SEQUENCIA DE ERROS E OMISSÕES DETETADOS EM SEDE DE ESCLARECIMENTOS.**

Na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos, na plataforma electrónica de contratação utilizada pelo município de Alandroal - SaphetyGov, pelos interessados "Willis – Corretor de Seguros, S.A" em 27/10/2014; "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A" em 29/10/2014; "AXA Portugal – Companhia de Seguros, S.A" em 31/10/2014; "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A" em 03/11/2014 e "Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A" em 03/11/2014, que se anexam e passam a constar do presente processo de concurso, foram detetados vários "Erros e Omissões das Peças do procedimento", que implicam a retificação das peças do procedimento, cuja decisão incumbe à entidade competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) nos termos do artigo 50º do CCP.

Tendo em conta o exposto, seguidamente se apresentam os "Erros e Omissões das Peças do procedimento" decorrentes dos pedidos de

Almeida  
11/11/2014  
Câmara Municipal

esclarecimento supramencionados que necessitam de ser deliberadas pelo órgão competente para a decisão de contratar:

**Pedido de Esclarecimento de "AXA Portugal – Companhia de Seguros, S.A" em 27/10/2014 e respetiva resposta do júri do procedimento**

*PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS*

*I – PROGRAMA DO CONCURSO*

(...)

*Cláusula 24ª – Caução*

*No Anexo III – Modelo de Garantia Bancária/Seguro, refere-se que a garantia é prestada, de forma irrevogável e incondicional ao Instituto do Emprego e Formação Profissional.*

*Considerando que a entidade adjudicante é a Câmara Municipal do Alandroal, de que forma poderá a prestação da garantia ser efectuada a uma terceira entidade – IEFP – uma vez que esta não é parte nem interveniente do concurso em causa.*

Verifica-se que o modelo anexo III tem efetivamente um erro pelo que onde consta Instituto do Emprego e Formação Profissional deve-se considerar Câmara Municipal do Alandroal.

Assim, propõe-se a aprovação do modelo Anexo III – Modelo de Garantia Bancária/Seguro do Programa de Procedimento, que se apensa.

*II - CADERNO DE ENCARGOS*

(...)

*Cláusula 16ª – Data efeito da transferência de riscos e celebração de contratos*

*Na Cláusula 16ª prevê-se que o contrato tem o seu início em ....., não se prevendo aí qual a data de início de vigência. Deverá o Exmo. Júri esclarecer este aspecto, fixando com exactidão qual a data de início omitida na referida cláusula 16ª n.º1.*

A data início do contrato é 01/01/2015.

*CLÁUSULAS TÉCNICAS*

*Acidentes de Trabalho:*

(...)

*Solicitamos ainda os seguintes esclarecimentos:*

*Alandroal  
27/10/2014  
Câmara Municipal*

(...)

*b) Envio dos Balanços Sociais ou RHIST's dos últimos 3 anos;*

Remete-se em anexo os Balanços Sociais dos últimos 3 anos solicitados, que deverão fazer parte integrante do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo município.

*c) Envio de Folhas de Férias/Remunerações COM descritivo das Profissões;*

Junta-se em anexo Folhas de Férias/Remunerações com descritivo das profissões, que deverão fazer parte integrante do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo município.

*Solicitamos ainda a seguinte informação:*

(...)

*AP Bombeiros:*

*b) De acordo com a portaria 123/2014 nos casos em que a incapacidade temporária parcial e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado que não seja beneficiário de subsídio de desemprego, o subsídio diário é calculado em função da retribuição mínima mensal garantida mais elevada?.*

Existe um erro pelo que não deve ser considerado a referência <sup>(b)</sup> que consta no ponto 2.2.2. da cláusula 23ª do Caderno de Encargos.

(...)

*Patrimoniais*

*Solicitamos o seguinte esclarecimento:*

*a) Solicitamos confirmação em como o capital de Material Informático no Armazém Municipal é 20.261,01 €, caso não seja devem indicar qual é.*

Verifica-se que o valor do Material Informático no Armazém Municipal estava incorreto, sendo que o valor correto a considerar é 2.261,01 €.

*Embarcações de Recreio*

*Solicitamos o seguinte esclarecimento:*

(...)

*b) Pela leitura do caderno de encargos é também pretendida a cobertura de danos próprios sofridos pela embarcação. Qual é o capital de danos próprios,*

*Almeida  
Chalhe  
T.M.C.M.*

*devidamente discriminado? Alertamos que o valor de DP deverá corresponder ao valor venal da embarcação.*

Pretende-se somente seguros contra terceiros (Responsabilidade Civil, Assistência e ocupantes da embarcação)

(...)

*d) Sendo a lotação máxima da embarcação de 16 pessoas, qual é o capital para a cobertura de ocupantes?*

Os capitais são os seguintes:

- Morte ou Invalidez Permanente – 20 000,00€
- Despesas de tratamento –5 000,00€
- Despesas de Funeral – 2.500,00€

*e) O capital mínimo obrigatório de RC para navegação em águas espanholas é de 350.000,00€. Com que base solicitam o capital de 337.000,00€?*

O valor a considerar é de 350.000,00€

**Pedido de Esclarecimento de "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A"**  
**em 03/11/2014 e respetiva resposta do júri do procedimento**

**SEGURO ACIDENTES PESSOAIS**

*Segue o pedido de esclarecimentos relativos a Acidentes Pessoais para o Município do Alandroal:*

**CLÁUSULA 23"**

**RAMO –ACIDENTES PESSOAIS**

(...)

**BOMBEIROS**

*Pede-se confirmação de que os capitais por pessoa segura, com a atualização do salário mínimo nacional, são os seguintes:*

**Morte ou Invalidez Permanente por Acidente :**

**126.250,00 €**

*Município  
Estabelecimento  
Tribunal*

*Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente:*

*50.500,00 €*

*Incapacidade Temporária Parcial ou Total por Acidente:*

*75,75 €*

De acordo com o ponto 2 do artigo 3º da Portaria 123/2014 e tendo em conta a atualização do salário mínimo os valores por cobertura passam a ser os seguintes:

- f) Morte – 126 250,00€
- g) Invalidez Permanente – 126 250,00€)
- h) Incapacidade temporária Parcial ou Total Dia até – 75,75 €
- i) Despesas de Tratamento – 50 500,00 €

(...)

**SEGURO MARÍTIMO**

*Em relação ao seguro do ramo Marítimo (clausula 27), agradecemos os seguintes esclarecimentos:*

(...)

*Pretendem-se garantir os Danos Próprios do barco? Com que capitais?*

Pretende-se somente seguros contra terceiros (Responsabilidade Civil, Assistência e ocupantes da embarcação)

*- Pretendem-se garantir os Ocupantes do barco? Com que capitais (MIP, DT, DF)?*

Pretende-se a cobertura ocupantes e os capitais são os seguintes:

- j) Morte ou Invalidez Permanente – 20 000,00€
- k) Despesas de tratamento –5 000,00€
- l) Despesas de Funeral – 2.500,00€

  
24/06/17

**Pedido de Esclarecimento de "Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A" em 03/11/2014 e respetiva resposta do júri do procedimento**

*Ex.mo Júri do Concurso Público*

*Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre Concurso Público - Prestação de Serviços de seguros de Acidentes – Câmara Municipal do Alandroal*

*Após análise dos documentos que compõem o procedimento em epígrafe, os quais nos mereceram a melhor atenção, e tal como nos é facultado pelo Artigo 6º do Programa de Concurso, muito agradecemos a V. Ex.as, informação adicional de conforme abaixo descrita.*

*Caderno de Encargos Parte II – Clausulas Técnicas*

*(...)*

*Clausula 24ª – Ramo Automóvel*

*Anexo I:*

*(...)*

*2. Veículos Pesados de Passageiros/Mercadorias: os veículos de matrícula 53-55-SS e 82-63-IX não têm coberturas de Danos Próprios, não obstante para os mesmos está assinalada a cobertura de Privação de Uso. Agradecemos que nos esclareçam sobre se se trata de um lapso;*

Existe erro, não se pretende privação de Uso para as viaturas referidas.

*(...)*

**PROPOSTA**

Face ao atrás exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se:

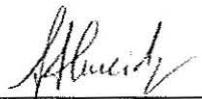
1. A aceitação e aprovação da correção dos erros e omissões detetados em sede de esclarecimentos e respetiva retificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50 do CCP;
2. Autorizar o júri do procedimento a responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados com a inclusão erros e omissões aprovados;

3. A disponibilização na plataforma de contratação utilizada pelo município das peças do procedimento retificadas.

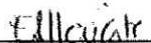
À Consideração Superior

Alandroal, 11 de Novembro de 2014

O Júri do Procedimento,

  
\_\_\_\_\_  
(Joaquim Almeida)

  
\_\_\_\_\_  
(Florbela galhetas)

  
\_\_\_\_\_  
(Elsa Alfalate)



*Handwritten signature and initials.*

## COMISSÃO DE TOPONIMIA (ALANDROAL)

**ANO 2014 – INFORMAÇÃO 02/2014 de 22 de Outubro**

**ASSUNTO: DENOMINAÇÃO TOPONIMICA DOS ARRUAMENTOS DE ORVALHOS**

Conforme previsto no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polficia do Município de Alandroal, vem a Comissão de Toponímia, constituída pelo Vereador do Pelouro, Inácio Joaquim Rosado Germano, os técnicos da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território, Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho, Coordenador Técnico e Zaida Roques, Técnica Superior e o Presidente da Junta de Freguesia de Santiago Maior, José António Ramalho Zorrinho, propor a denominação dos arruamentos de Orvalhos.

O enquadramento dos arruamentos que são referidos na presente informação está no ANEXO I que faz parte integrante da presente informação.

Assim, e tendo em consideração que foi aberto um período para apresentação de propostas por parte da população, apenas foi proposto, para o Beco D, o nome apresentado, pelo que, vem a comissão de toponímia propor as seguintes denominações toponímicas, que se enquadram na alínea a) do artigo 6.º do referido diploma legal:

1. Rua A – Estrada Municipal n.º 541
2. Rua B – Rua da Escola
3. Rua C – Rua Principal
4. Rua D – Rua da Aldeia
5. Rua E – Rua Montes Novos do Montinho
6. Rua F – Rua do Montinho
7. Rua G – Rua do Carril



8. Beco A – Beco do Por do Sol
9. Beco B – Beco Nascer do Sol
10. Beco C – Beco Courela da Rocha
11. Beco D – Beco da Sinceridade
12. Beco E – Beco do Montinho

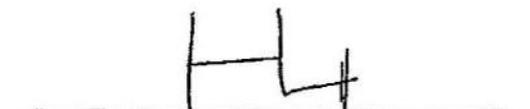
Assim, e após esta decisão da Comissão, deve esta proposta ser enviada a reunião de Câmara, conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento supracitado, para aprovação, assim como aprovação da numeração de polícia para os arruamentos supracitados, conforme planta anexa, nos termos previstos no Capítulo II do respetivo Regulamento.

#### A Comissão de Toponímia

O Vereador do Pelouro,

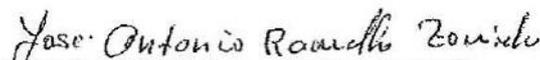
O Coordenador Técnico,

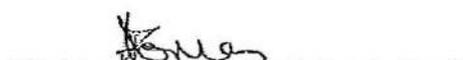
  
(INÁCIO JOAQUIM ROSADO GERMANO)

  
(NUNO EDUARDO RIBEIRO FONTES COELHO)

O Presidente da Junta de Freguesia de Santiago  
Maior,

A Técnica Superior,

  
(JOSÉ ANTÓNIO RAMALHO ZORRINHO)

  
(ZAIDA SOFIA SERRANO ROQUES)